

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o 1º TEN QOPM RG 35465 ALLAN MARIANO DA SILVA a viajar para o México, no período de 5 a 15 de novembro de 2013, e para Argentina e Paraguai, no período de 25 a 28 de novembro de 2013, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o SD PM RG 32755 RUBENS ALESSANDRO AZEVEDO DE SOUZA a viajar para o Paraguai e Argentina, no período de 26 de dezembro a 7 de janeiro de 2014, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVERALDO FRANÇA NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EMIONE LARISSA REBELO DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 2 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.773, de 23 de dezembro de 2013, EUGENIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA do cargo em comissão de Gerente de Área, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 26 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.773, de 23 de dezembro de 2013, CLÁUDIA VINAGRE DE MELLO do cargo em comissão de Gerente de Área, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 26 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.773, de 23 de dezembro de 2013, FERNANDA DA CUNHA TOSTES LEITÃO do cargo em comissão de Gerente de Área, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 26 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e art. 3º, inciso III, da Lei nº. 7.019, de 24 de julho de 2007, EDINALDO VIEIRA RAMOS do cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e art. 3º, inciso III, da Lei nº. 7.019, de 24 de julho de 2007, LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS para exercer o cargo

de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 987/GAB, datado de 27 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

Considerando que o candidato abaixo discriminado, aprovado e nomeado no Concurso Público C-128 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2013/580677;

Considerando o Parecer nº. 0847/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato relacionado no presente Decreto, o qual foi nomeado para exercer os cargos a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: BELÉM

PAULO ROBERTO CAPISTRANO DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações apresentadas por meio do Ofício nº. 987/GAB, datado de 27 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, apenso ao Processo 2013/580677;

Considerando o Parecer nº. 0847/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o nome do candidato JEAN ROCHA CARVALHO do DECRETO DE 31 de julho de 2013, publicado do Diário Oficial do Estado nº 32.451, de 1º de agosto de 2013, que tornou sem efeito sua nomeação no Concurso Público C-128 para o cargo de Psicólogo, município de Xinguara, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JANEIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 417, DE 16 DE ABRIL DE 2012*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que menciona, situado no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas "e" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de construção de habitações dignas para famílias de baixa renda no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, assim como a realização de obras públicas para atendimento das referidas famílias;

Considerando as regras vigentes do programa habitacional do Governo Federal intitulado Programa "Minha Casa Minha Vida", cuja finalidade para a execução, no âmbito estadual, compete a COHAB,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, por via amigável ou judicial, terreno com área de 1.235.319,00 metros quadrados, situado na Estrada da Maracacuera, Distrito de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, destinado à construção de habitações dignas para famílias de baixa renda naquele Distrito, de acordo com as regras vigentes do programa habitacional do Governo Federal intitulado Programa "Minha Casa Minha Vida", assim como à realização de obras públicas para atendimento das referidas famílias, possuindo o mesmo as medições, rumos e confrontações seguintes:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no VÉRTICE M1, de coordenadas N 9.856.438,148 m. e E 785.165,473 m., situado no limite com propriedade de EPAMINONDAS DA SILVA BASTOS e com propriedade de REMOR NORTE S/A - INDÚSTRIA E

EXPORTAÇÃO, deste, segue até o vértice P12, com azimute de 244º30'00" (correspondente ao RUMO 64º30'00"SW constante na descrição da matrícula) e distância de 1.134,90 m., confrontando do M1 neste trecho com propriedade de EPAMINONDAS DA SILVA BASTOS, até o vértice P12, de coordenadas N 9.855.949,553 m. e E 784.141,138 m.; deste, segue com azimute de 86º25'17" e distância de 67,87 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA., até o vértice P13, de coordenadas N 9.855.953,790 m. e E 784.208,880 m.; deste, segue com azimute de 81º40'40" e distância de 83,99 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P14, de coordenadas N 9.855.965,946 m. e E 784.291,982 m.; deste, segue com azimute de 85º50'17" e distância de 13,95 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P15, de coordenadas N 9.855.966,958 m. e E 784.305,896 m.; deste, segue com azimute de 84º21'37" e distância de 103,86 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA., até o vértice P16, de coordenadas N 9.855.977,165 m. e E 784.409,252 m.; deste, segue com azimute de 83º03'30" e distância de 67,21 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P17, de coordenadas N 9.855.985,287 m. e E 784.475,965 m.; deste, segue com azimute de 83º20'27" e distância de 63,11 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P18, de coordenadas N 9.855.992,606 m. e E 784.538,654 m.; deste, segue com azimute de 84º04'06" e distância de 29,59 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P1, de coordenadas N 9.855.995,664 m. e E 784.568,090 m.; deste, segue com azimute de 156º58'38" e distância de 941,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P2, de coordenadas N 9.855.128,877 m. e E 784.936,428 m.; deste, segue com azimute de 253º46'38" e distância de 371,59 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P3, de coordenadas N 9.855.025,063 m. e E 784.579,631 m.; deste, segue com azimute de 155º48'59" e distância de 277,22 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P4, de coordenadas N 9.854.772,175 m. e E 784.693,196 m.; deste, segue com azimute de 169º19'19" e distância de 84,01 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P5, de coordenadas N 9.854.689,613 m. e E 784.708,751 m.; deste, segue com azimute de 193º17'52" e distância de 117,18 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES LTDA, até o vértice P6, de coordenadas N 9.854.575,578 m. e E 784.681,798 m.; deste, segue com azimute de 216º25'54" e distância de 107,24m., confrontando neste trecho com ÁREA DA STATUS CONSTRUÇÕES, até o vértice P7 (correspondente ao marco M6 constante na descrição da matrícula), de coordenadas N 9.854.489,295 m. e E 784.618,111 m.; deste, segue com azimute de 56º00'00" (correspondente ao RUMO 56º00'00"NE constante na descrição da matrícula) e distância de 626,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ANANI, até o vértice M7, de coordenadas N 9.854.839,350 m. e E 785.137,089 m.; deste, segue com azimute de 100º00'00" (correspondente ao RUMO 80º00'00"SE constante na descrição da matrícula) e distância de 93,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ANANI, até o vértice M8, de coordenadas N 9.854.823,200 m. e E 785.228,676 m.; deste, segue com azimute de 79º00'00" (correspondente ao RUMO 79º00'00"NE constante na descrição da matrícula) e distância de 135,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ANANI, até o vértice M9, de coordenadas N 9.854.848,960 m. e E 785,361,195 m.; deste, segue com azimute de 40º00'00" (correspondente ao RUMO 40º00'00"NE constante na descrição da matrícula) e distância de 240,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ANANI, até o vértice M10, de coordenadas N 9.855.032,810 m. e E 785.515,464 m.; deste, segue com azimute de 10º00'00" (correspondente ao RUMO 10º00'00"NE constante na descrição da matrícula) e distância de 206,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ANANI, até o vértice M11, de coordenadas N 9.855.235,681m. e E 785.551,236m.; deste, segue com azimute de 340º00'00" (correspondente ao RUMO 20º00'00"NW constante na descrição da matrícula) e distância de 225,00 m., confrontando neste trecho com MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ ÁGUA BOA, até o vértice M12, de coordenadas N 9.855.447,111 m. e E 785.474,281 m.; deste, segue com azimute de 39º00'00" (correspondente ao RUMO 39º00'00"NE constante na descrição da matrícula) e distância de 170,00 m., confrontando neste trecho com propriedade